



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 | Edição n° DOM20220905 Codó - MA, 05/09/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

ti@codo.ma.gov.br

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o n° 06.104.863/0001-95. IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/96 e Decretos de n° n° 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 57/2022 - PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E FREEZERS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODO/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de



Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20220562: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 57/2022 - PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E FREEZERS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODO/MA. DATA DE ASSINATURA: 03 de Agosto de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE:

fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal),

discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE



FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 57/2022 - PE -PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes



apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do

material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de



fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 57/2022 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 57/2022 - PE

Empresa: ARTEC CLIMATIZACAO LTDA; C.N.P.J. nº 12.338.528/0001-54, estabelecida à R RIO BRANCO 54, CENTRO, Caxias MA, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO TEOGENES ALVES TEIXEIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00014	Capacitor 60uf(COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	200.00		69,090
					13.818,00
00019	CP - Cilindro de Gas R410(COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	90.00		937,900
					84.411,00
00020	CR - Cilindro de Gas R410(COTA RESERVADA)	UNIDADE			30.00
					937,900
00021	Compressor para Split 9.000btus(COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE			80.00
					484,270
00022	CP - Compressor para Split 12.000btus(COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	75.00		560,110
					42.008,25
					AL)
00023	CR - Compressor para Split 12.000btus(COTA RESERVA)	UNIDADE	25.00		560,110
					14.002,75
					DA)
00024	Compressor para Split 18.000btus(COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE			50.00
					685,510
00025	Compressor para Split 24.000btus(COTA				



EXCLUSIVA) UNIDADE	20.00	77,940	9.352,80
867,440	17.348,80	it 12.000btus(COTA EXCLUSIVA)	
00040 Disjuntor Trif. 35AMP(COTA EXCLUSIVA)		00099	Serviço de Troca de Placa para Ar
UNIDADE	80.00	41,670	Condicionado spl UNIDADE
3.333,60		90,140	40.00
00061 Motor do do Condensador 12.000btus(COTA EXCLUSIVA) UNIDADE	60.00	197,280	3.605,60
11.836,80		it 18.000btus(COTA EXCLUSIVA)	
00062 Motor do do Condensador 18.000btus(COTA EXCLUSIVA) UNIDADE	40.00	228,010	00100 Serviço de Troca de Placa para Ar
9.120,40		Condicionado spl UNIDADE	
00063 Motor do do Condensador 24.000btus(COTA EXCLUSIVA) UNIDADE	80.00	245,180	40.00
19.614,40		95,050 3.802,00	
00064 Motor do do Condensador 36.000btus(COTA EXCLUSIVA) UNIDADE	80.00	261,160	it 24.000btus(COTA EXCLUSIVA)
20.892,80		00102 Serviço de Troca de Placa para Ar	
00065 Motor do do Condensador 60.000btus(COTA EXCLUSIVA) UNIDADE	40.00	290,590	Condicionado spl UNIDADE
11.623,60		12.00	
00066 Placa Interface Split 9.000btus(COTA EXCLUSIVA) - UNIDADE	80.00	150,970	1.811,64
133,270	10.661,60	it 60.000btus(COTA EXCLUSIVA)	
Marca.: ,		00105	Serviço de instalação de Splint 18 btus(COTA EXCLU UNIDADE
00067 Placa Interface Split 12.000btus(COTA EXCLUSIVA) UNIDADE	80.00	215,820	40.00
106,590	8.527,20	8.632,80	
00068 Placa Interface Split 18.000btus(COTA EXCLUSIVA) UNIDADE	20.00	SIVA)	
120,600	2.412,00	00106 Serviço de instalação de Splint 36 btus(COTA EXCLU UNIDADE	
00069 Placa Interface Split 24.000btus(COTA EXCLUSIVA) UNIDADE	20.00	20.00	
124,480	2.489,60	241,000	
Placa Interface Split 24.000btus(COTA EXCLUSIVA)		4.820,00	
00070 Placa Interface Split 36.000btus(COTA EXCLUSIVA) UNIDADE	20.00	SIVA)	
167,690	3.353,80	VALOR TOTAL R\$	
00072 Refil para Bebedouro Industrial(COTA EXCLUSIVA) UNIDADE	300.00	498.216,94	
169,410	50.823,00		
00075 Termostato para Refrigerador(COTA EXCLUSIVA) UNIDADE	120.00		
136,820	16.418,40		
00096 Serviço de Troca de torneira para Bebedouro(COTA E UNIDADE	400.00		
32,800	13.120,00		
XCLUSIVA)			
00097 Serviço de Troca de Placa para Ar Condicionado spl UNIDADE	120.00		
76,850	9.222,00		
it 9.000btus(COTA EXCLUSIVA)			
00098 Serviço de Troca de Placa para Ar Condicionado spl UNIDADE	120.00		

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE CONTRATOS

ORIGEM: PREGÃO Nº 40/2022-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM A FINALIDADE DE ONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA(O): MARCOLINO S. SOUSA - ME. CONTRATO Nº: 20220461. DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2022. VIGÊNCIA: 09 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 410.098,80 (quatrocentos e dez mil, noventa e oito reais e oitenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0301.041220002.2.002 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Governo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 410.098,80. FRANCISCO ANDRE JANSEN. SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA(O): J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI. CONTRATO Nº: 20220462. DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de



2022. VIGÊNCIA: 09 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 230.719,50 (duzentos e trinta mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0301.041220002.2.002 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Governo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 230.719,50. FRANCISCO ANDRE JANSEN. SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA(O): SANTOS DUMONT DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. CONTRATO Nº: 20220464. DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2022. VIGÊNCIA: 10 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 33.470,10 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0301.041220002.2.002 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Governo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 33.470,10. FRANCISCO ANDRE JANSEN. SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADA(O): EULALIO GUIMARAES MOTTA NETO. CONTRATO Nº: 20220465. DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2022. VIGÊNCIA: 10 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 144.990,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0301.041220002.2.002 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Governo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 144.990,00. FRANCISCO ANDRE JANSEN. SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 43/2022-PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL D EASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CODO-MA DE ACRODO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: SEC.MUN.DES.SOC.DODIR.DAMUL.E SEG.ALIMEN. CONTRATADA(O): MARCOLINO S. SOUSA - ME. DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2022. VIGÊNCIA: 27 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. CONTRATO Nº: 20220497. VALOR TOTAL: R\$ 289.476,95 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício

2022 Atividade 1001.081220018.2.065 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Des. Soc. Dir. da Mulher e Seg. alimem. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 289.476,95. IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL. CONTRATADA(O): MARCOLINO S. SOUSA - ME. CONTRATO Nº: 20220498. DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2022. VIGÊNCIA: 27 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 874.180,95 (oitocentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta reais e noventa e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1401.082440010.2.010 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 291.167,97, Exercício 2022 Atividade 1401.082440010.2.091 Manut. e Func. do Bloco Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 290.784,55, Exercício 2022 Atividade 1401.082440010.2.092 Manut. e Func. do Bloco da Proteção Social Especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 292.228,43. IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL.

ORIGEM: PREGÃO Nº 60/2022-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICIPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: SEC. MUN. EDUC. CIÊNC. TEC. E INOVAÇÃO. CONTRATADA(O): J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI. CONTRATO Nº: 20220577. DATA DA ASSINATURA: 11 de Agosto de 2022. VIGÊNCIA: 11 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 53.743,38 (cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0601.121220019.2.044 Manut. e Func da Sec. Mun. Educ. Ciênc. Tec. e Inovação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 53.743,38. RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE



EDUCAÇÃO. CONTRATADA(O): J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI. CONTRATO Nº: 20220578. DATA DA ASSINATURA: 11 de Agosto de 2022. VIGÊNCIA: 11 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 89.582,63 (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1201.123610023.2.088 Manut. do Quota Salário Educação - QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 44.742,24, Exercício 2022 Atividade 1201.123610023.2.087 Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 44.840,39. RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁS. EVAL. PR. DA ED. CONTRATADA(O): J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI. CONTRATO Nº: 20220579. DATA DA ASSINATURA: 11 de Agosto de 2022. VIGÊNCIA: 11 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 215.166,49 (duzentos e quinze mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1101.123610006.2.006 Manut. e Func. do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 107.563,90, Exercício 2022 Atividade 1101.123650006.2.059 Manut. e Func. do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 107.602,59. RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 05/2022-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PROINFANCIA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE CODO/MA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA(O): M. V. REIS LACERDA - ME. CONTRATO Nº: 20220584. DATA DA ASSINATURA: 17 de Agosto de 2022. VIGÊNCIA: 17 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 41.832,77 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1201.123610023.2.123 Manut.do Plano de Ações Articuladas - PAR , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material

permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 41.832,77. RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 57/2022-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E FREEZERS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODO/MA. CONTRATANTE:

SEC.MUN.DES.SOC.DODIR.DAMUL.E SEG.ALIMEN. CONTRATADA(O): JOEL SANTANA DE MENEZES EIRELI. CONTRATO Nº: 20220585. DATA DA ASSINATURA: 17 de Agosto de 2022. VIGÊNCIA: 17 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 70.307,26 (setenta mil, trezentos e sete reais e vinte e seis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1001.081220018.2.065 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Des. Soc. Dir. da Mulher e Seg. alimem. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 70.307,26. IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA(O): JOEL SANTANA DE MENEZES EIRELI. CONTRATO Nº: 20220586. DATA DA ASSINATURA: 17 de Agosto de 2022. VIGÊNCIA: 17 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 221.145,24 (duzentos e vinte e um mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1401.082440010.2.010 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 75.418,99, Exercício 2022 Atividade 1401.082440010.2.091 Manut. e Func. do Bloco Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 74.426,03, Exercício 2022 Atividade 1401.082440010.2.092 Manut. e Func. do Bloco da Proteção Social Especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 71.300,22. IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ORIGEM: PREGÃO Nº 47/2022-PE. OBJETO:



REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E FREEZERS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): G LIMA CARDOSO EIRELI. CONTRATO Nº: 20220596. DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2022. VIGÊNCIA: 22 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 35.711,19 (trinta e cinco mil, setecentos e onze reais e dezenove centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0701.101220007.2.007 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 23.240,52, Exercício 2022 Atividade 0701.101220007.2.007 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 12.470,67. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): G LIMA CARDOSO EIRELI. CONTRATO Nº: 20220597. DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2022. VIGÊNCIA: 22 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. VALOR TOTAL R\$ 125.664,27 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 49.529,88, Exercício 2022 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 28.627,56, Exercício 2022 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 29.872,69, Exercício 2022 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 17.634,14. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ORIGEM: PREGÃO Nº 61/2021-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE

BRINQUEDOS E MATERIAL PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁS. E VAL. PR. DA ED. CONTRATADA(O): M. V. REIS LACERDA - ME. CONTRATO Nº: 20220601. DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2022. VIGÊNCIA: 23 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 233.500,50 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos reais e cinquenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1101.123650006.2.059 Manut. e Func. do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 233.500,50. RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 64/2022-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): HOSPITALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI. CONTRATO Nº: 20220602. DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2022. VIGÊNCIA: 23 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 353.280,00 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 353.280,00. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ORIGEM: PREGÃO Nº 09/2022-PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE ROUPARIA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): SILVEIRA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. CONTRATO Nº: 20220603. DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2022. VIGÊNCIA: 23 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 265.084,64 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022



Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 258.476,00, Exercício 2022 Atividade 1301.103050020.2.055 Manutenção da Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 6.608,64. THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 05/2022 CP OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e adequações no centro de formação e da unidade mais integral - UMI Ananias Murad junto a secretaria municipal de educação do município de Codó-MA, de acordo com edital e seus anexos. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC. VIGÊNCIA: 22 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2022. CONTRATO Nº: 20220598. CONTRATADA(O): F S DE ARAUJO FS LTDA VALOR TOTAL: R\$ 367.044,47 (trezentos e sessenta e sete mil, quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Projeto 1101.123610006.1.021 Construção e Ampliação de Unidade Escolares, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 367.044,47 CONTRATO Nº: 20220599 CONTRATADA(O): L R M DE CARVALHO EIRELI VALOR TOTAL: R\$ 282.385,39 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Projeto 1101.123610006.1.021 Construção e Ampliação de Unidade Escolares, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 282.385,39. RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb7b273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ADITIVOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220246: O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, representado por RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a)

CONTRATANTE, e M. V. REIS LACERDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 19.236.153/0001-60, com sede na RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2273 - SALA 01, CANGALHEIRO, Caxias-MA, representada por MICHAEL VINICIUS REIS LACERDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 23.024,30 (vinte e três mil, vinte e quatro reais e trinta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 140.091,39 (cento e quarenta mil, noventa e um reais e trinta e nove centavos). CODÓ - MA, 17 de Agosto de 2022. RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220279: O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, representado por RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARCOLINO S. SOUSA - ME, inscrito(a) no CNPJ 07.634.335/0001-00, com sede na RUA IRMÃ MARIA, S/N, CENTRO, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por MARCOLINO SILVA DE SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 552.641,43 (quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 2.763.275,13 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e treze centavos). CODÓ - MA, 01 de Agosto de 2022. RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb7b273682cf6e9881f33faebae8d8447



Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de
11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

